



# Coren<sup>®</sup> RN

Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte

## DECISÃO Coren-RN n.º 061/2018

*Anistia débito referente a multa eleitoral em 2008.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com a Secretária desta Autarquia, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento da Sra. Helena de Oliveira Toscano;

**CONSIDERANDO** o Despacho da Procuradoria Jurídica em 27/09/2018;

**CONSIDERANDO** a deliberação da 537ª Reunião Plenária realizada dia 25 de outubro de 2018.


### DECIDE:

**Art. 1º**- Anistiar débito referente a multa eleitoral na categoria de Enfermeiro destinado a profissional Helena de Oliveira Toscano-Coren RN nº 36.620-ENF.

**Art. 2º** A presente Decisão entrará em vigor na data de sua assinatura.

Natal/RN, 06 de dezembro de 2018.

  
**Silvia Helena dos Santos Gomes**  
Coren-RN n.º 52113-ENF  
Presidente

  
**Walmira Maria de Lima Guedes**  
Coren-RN n.º 31018 –ENF  
Conselheira Secretária